



PROCESSO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO VALOR MÍNIMO PARA OFERTA
- 6 - DO CREDENCIAMENTO
- 7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 - DA HABILITAÇÃO
- 11 - DOS RECURSOS
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DO CONTRATO
- 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 16 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 17 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

1 - PREÂMBULO

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura

TIPO de Julgamento: MAIOR OFERTA.

Data de Recebimento das Propostas: 08 de março de 2018

Horário de credenciamento: 09:00 h e após, abertura dos envelopes.



LOCAL: Sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, localizada na Rua Avenida Dom Silvério, 170 – Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em eventos para a realização da XIII Exposição Agropecuária e IV Festa Country de BOM JARDIM DE MINAS, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2. A prestação dos serviços será remunerada através de exploração comercial do Parque de Exposição Pedro da Silva Landim e dos ingressos cobrados durante os dias 28 e 30 de abril de 2018, sendo que nos dias 27, 29 de abril e 01 de maio de 2018 a entrada será franca.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante os dias do evento, conforme descrição contida no **Termo de referencia, anexo II deste Edital**.

3.2. A vigência do Contrato originário desta licitação é de 04 (quatro) meses após a sua assinatura.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - **Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:**

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



4.2.2. que se encontrarem em processo de falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DO VALOR MÍNIMO PARA OFERTA

5.1 - O valor mínimo estimado para oferta é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.2 - No valor total estimado, está incluso todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: montagem e desmontagem do palco, serviços de sonorização, iluminação, locutor, ajudantes, transporte dos equipamentos, shows com Bandas e artista de renome nacional, despesas com refeição, hotel, transporte, divulgação completa do evento, impostos e outros custos.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário), através de carteira de Identidade ou documento equivalente, ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. Em ambos os casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social**.

6.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

6.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

6.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais



administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

6.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes a declaração (ANEXO V)** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

6.1.5 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.1.6 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

7.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou seus representantes:

7.1.1 - Apresentarão **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

7.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

7.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE “A”</p> <p style="text-align: center;">“PROPOSTA DE PREÇOS”</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018</p> <p style="text-align: center;">Identificação da Licitante (Razão Social/CNPJ/endereço/telefone)</p>
--

7.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:



ENVELOPE “B”

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Identificação da Licitante (Razão Social/CNPJ/endereço/telefone)

7.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS

Avenida Dom Silvério, 170, Centro.

Bom Jardim de Minas – MG

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

8.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,



devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

8.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, **inclusive com os nomes das bandas e shows de renome nacional**, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

8.1.1.3 - indicação da oferta mínima, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

8.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação ao Pregoeiro;

8.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**;

8.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.3.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.3.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério da **MAIOR OFERTA, não podendo** ser inferior ao valor da oferta mínima estimada, **que é de R\$**



1.000,00 (mil reais), observados os prazos para a prestação dos serviços, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será desclassificada as propostas que apresentem valor inferior a **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, que se constitui no critério de aceitabilidade de preços;

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MAIOR OFERTA** e, subsequentemente, as que contenham valores até 10% (dez por cento) inferiores da de maior oferta;

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, incluindo as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de **menor oferta**, e as demais, em ordem crescente de valor.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.9 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro.

9.10 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.11 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior oferta para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.



9.13 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.14 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

9.15 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.17 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.18.1 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

9.18.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

9.18.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

9.18.4 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou



empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

9.18.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18.6. – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 9.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

9.18.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.18.8 – O procedimento previsto no item 9.18.2 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

10.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



10.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

10.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

10.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

10.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

10.4.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

10.4.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

10.4.5 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

10.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

10.4.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em



que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/MG ou outro conselho competente, e de seu(s) responsável(is) técnico(s), desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa ou conselho competente, conforme art. 59 da lei 5194/66;¹

10.6.1.1. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais ou conselho competente para participar da licitação.

10.6.1.2 - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, **da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou conselho competente**, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

¹ No caso de constar na certidão de registro da licitante o nome do responsável técnico, não haverá a necessidade comprovar separadamente a inscrição do profissional no conselho.



10.6.1.3 - Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

10.6.2. **Atestado de capacidade técnica operacional** para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II, DESTE EDITAL, através de no mínimo **01 atestado ou certidão de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.3. **Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo - Cadastur**, conforme determina a Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008) e decreto 7.381/2010

10.6.4. **É ²FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA** do licitante ao Município. Caso os licitantes optem pela visita técnica **será** fornecido pela Administração Pública Municipal, comprovando que a licitante, por intermédio de preposto indicado pela empresa, vistoriou o objeto deste edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação.

10.6.4.1 - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

10.6.4.2 - As visitas deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, através do telefone (32)32921601 de segunda a sexta feira das 08h as 11hs e 13h as 16h.

10.6.4.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

10.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. - Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial;

10.7.1.1. - empresas recentemente constituída deverão apresentar seu Balanço Patrimonial de Abertura e último Balancete;

² ACÓRDÃO Nº 1447/2015 - TCU – Plenário. Relator AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI. 10.06.2015



10.7.1.2. - as Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanço publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembléia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

10.7.1.3. - as peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

10.7.2. - Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

10.7.2.1 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

10.7.2.2. - se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração;

10.7.3. - certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;



10.7.3.1 - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

10.8- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.8.1 - O Certificado de Inscrição no **Registro da Comissão de Licitação** da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição a documentos para habilitação jurídica.

10.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

10.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

10.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, localizado na sala da CPL, situada na Avenida Dom Silvério, 170, centro, Bom Jardim de Minas – MG das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



11.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

11.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

12.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, serviço ou obra não realizada, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

12.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

12.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

12.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, se recusar



injustificadamente a receber o objeto ou não efetivar o pagamento do valor avençado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

13- DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

13.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

13.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

- a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;
- b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

14.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



14.3 - O aceite/aprovação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** dos serviços prestados, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Licitante vencedora deverá efetivar o pagamento da maior oferta na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restantes até 05 (cinco) dias úteis antes do início da realização do evento.

15.2. A licitante vencedora deverá atender os interesses da Prefeitura de Bom Jardim de Minas no que tange a realização dos shows e receberá a título de pagamento os valores da exploração comercial do Parque de Exposição e dos ingressos cobrados durante os dias 28 e 30 de abril de 2018, sendo que nos dias 27, 29 de abril e 01 de maio de 2018 a entrada será franca.

16 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

16.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

16.2 - Anexo II - Termo de Referência

16.3 - Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

16.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

16.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

16.6 - Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;

16.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato.

17 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32) 3292-1601, ou através do e-mail: licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br, a Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, localizada sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, na Avenida Dom Silvério, centro, Bom Jardim de Minas – MG. das 08:00h às 16:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

17.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

17.4 - É facultado ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Bom Jardim de Minas-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Bom Jardim de Minas, 20 de fevereiro de 2018

Danilo Pedrosa Carvalho
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO 009/2018 – PREGÃO PRESENCIAL. 008/2018

A Empresa ,, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação do Serviço	Valor inicial da oferta
1	Realização da XIII Exposição Agropecuária e IV Festa Country de BOM JARDIM DE MINAS, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II , deste edital.	
Indicação dos shows artísticos:		
Show para o dia 27/04/2018:		
Show para o dia 28/04/2018:		
Show para o dia 29/04/2018:		
Show para o dia 30/04/2018:		

Validade da proposta: _____

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame, prazo de execução e forma pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL 008/2018

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos para a realização da XIII Exposição Agropecuária e XIV Festa Country de BOM JARDIM DE MINAS, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. A prestação dos serviços será remunerada através de exploração comercial do Parque de Exposição Pedro da Silva Landim e dos ingressos cobrados durante os dias 28 e 30 de abril de 2018, sendo que nos dias 27, 29 de abril e 01 de maio de 2018 a entrada será franca,

Período: 27 de abril a 01 de maio de 2018

Local do evento: Parque de exposições Pedro da Silva Landim

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será responsável por todas as atividades dos eventos, ligadas a infraestrutura montada, e desmontada ao final, iluminação, sonorização, barracas, tendas, banheiros químicos, segurança, shows e de todos os serviços prestados durante a realização das festas, e deverá estar capacitada para atender aos seguintes serviços:

2.1. BARRAS E GRADES DE CONTENÇÃO

2.1.1. 50 METROS DE GRADIL em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação para fechamento do palco;

2.1.2. 50 METROS DE FECHAMENTO em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura para fechamento da entrada do parque de exposições.

2.2 – DO PALCO E CAMARIM E TENDAS

2.2.1. 01 (UM) Palco de 15.00 metros de frente por 12 metros de profundidade com as seguintes características: Parte sustentação do piso Altura do piso até o chão e de 2.50 metros sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "u" e tubo redondo e ferro "l" em aço 1041 galvanizado. Piso de madeira de 400



metros quadrados em madeirite naval antiderrapante de 16 mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm. Escadaria Duas escada de 1.20 de largura com corrimão de 1,20 altura, degraus de 30cm de largura e 20cm de altura e chapa anti derrapante.

2.2.2. Estrutura da cobertura construída com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule. Cobertura em lonas branca, Cap 1.100 com filme de BO, com retardamento de chamas conformes normas da ABNT.

2.2.3. 02 (dois) camarins de 16 metros quadrados cada, montado em octanorm de 4.00 por 4.00 metros, Torres fly Sendo 2 torres fly medindo 3.20 de frente 2.00 de fundo e 11 metros de altura, feita com material em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 ton. House mix House mix medindo 4.40 metros de frente por 3.50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral.

2.2.4. No mínimo 04 (quatro) tendas 6x6 para a praça de alimentação.

2.3. SISTEMA DE SOM E DE ILUMINAÇÃO

2.3.1. Sistema de Som

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: 01 Digidesign Mix Rack Plus 48/32; 01 Yamaha PM5D RH; 01 Yamaha 01v96v2 para Rodeio quando tiver; 24 Line Array LS Audio Slinpec 210; 04 Line Array LS Audio Slinpec 208 120º; 16 Sub Graves LS Audio Slinpec 218; 02 Bumpers LS áudio para Slinpec 210; 02 Talhas 02t 12metros; 01 processador LS áudio DY2696; 01 processador DBX 260 stand By; Cabeamento completo LS Audio; 06 Studio R X12; 08 Studio R X5; 08 Studio R XD; 04 EAW KF 850EF (side); 04 EAW Sb 850 (side); Amplificação completa 4 vias; 08 Retornos EAW SM40; 02 Sub Eaw La 118; Amplificação Studio R X3; 04 Fones AKG 414; 10 Microfones Shure Sm 58; 01 Microfones Shure Beta 58ª; 10 Microfones Shure Sm 57; 02 Microfones Shure Beta 57ª; 01 Microfones Shure Beta 52; 01 Microfone Shure Beta 91; 01 Microfones Shure Sm 81; 04 Microfones Superlux Condenser; 06 Microfones Sennheiser E604; 03 Microfones Shure Beta 56; 04 Microfones superlux Pra 4 com chave on/off; 02 Microfones Sem Fio Shure Beta 58 PGX; 02 Microfone Sem Fio Shure Sm 58 UR4d; 20 Direct Bo; 08 Clamp LP; 10 Clamp Diversos; 15 pedestais de microfone Rmv Médios; 06 pedestais de microfone Rmv Grandes; 06 pedestais de microfone Rmv Pequenos; 80 cabos XLR/XLR de Diversos Tamanhos; 06 Sub Snack 12 Vias; 01 Sub Snack 16 Vias; 02 multicabos 12 vias; 03 multicabos de 6 vias; 01 Multicabo splitado 56 vias 120 metros; 10 cabos P10/ P10; Adaptadores Diversos. 16 reguas de Ac 127 volts; 01 intercom com 02 estações Completo; 01 Amplificador de guitarra Fender Twin



reverb 65; 02 Amplificador de guitarra Marshal JCM 900 com Caixa 1960 15; 01 Amplificador de baixo GK 800 com caixas hartke 410 e 215; 01 Corpo de bateria Mapex.

2.3.2 Sistema de Iluminação

A Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes Equipamentos, podendo ser de outras marcas, porém de qualidade equivalente ou superior: 90 metros de Treliça em alumínio P50; 70 metros de Treliça em alumínio P30; 08 Slevs P50/30; 08 Pal de carga; 08 talhas de 08 metros; 08 bases; 02 adaptadores de P30 para Box; 30 parafusos completos; 24 canhões par 64 Foco 5; 24 canhões par 56 Foco 1 ACL (6 varas); 10 Mini Brut; 06 lâmpadas; 16 Elipsoidais ETC Souce Four 750 com Iris e Facas; 01 Rack Dimer; 36 canais e 01 pro power 12 canais e 01 buffer MPL; 30 Canhões Par 64 LED RGB; 36 leds 3 wats; 12 Beam 200 5R; 08 Atomic 3000; 04 Maquinas de fumaça DMX com ventilador; 02 Canhões Seguidores DTS 1200; . 01 Mesa de iluminação Avolites 2010; 50 cabos xlr para ligação DMX; 20 Extensões de 5 metros PP2x2,5; 10 Extensões de 10 metros PP2x2,5; 10 cabos AC de 3 vias de 20 metros PP6x2,5; 05 cabos AC de 6 vias de 25 metros PP12x2,5; 01 Multicabo 12 vias com 120 metros.

2.4- DOS SHOWS

2.4.1. SHOW ARTÍSTICO PARA SEXTA FEIRA – 27/04/2018

2.4.1.1. Show com 01 banda ou dupla ou cantor individual de reconhecimento regional, apresentando todos os estilos musicais, com produção, bailarinas e cenário. Duração mínima de 03 (três) horas o show.

2.4.1.2. Para fins de demonstração do renome regional da Banda ou dupla ou cantor individual, a empresa deverá apresentar DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL, NO MINIMO 01 ATESTADO firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando EXPERIÊNCIA EM FESTAS SIMILARES, e atestando ainda o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

2.4.1.3 – Apresentação de DJ após o Show.

2.4.1.4. A Entrada no Parque de Exposições para o dia 27/04/2018 deverá ser gratuita.

2.4.2 SHOW ARTÍSTICO PARA SÁBADO – 28/04/2018

2.4.2.1. Show artístico com cantor individual ou Dupla Sertaneja de reconhecimento **NACIONAL**. Apresentação com no mínimo de 2 horas de duração, de estilo sertanejo, consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando:



- Ze Neto e Cristiano;
- Matheus e Kauan;
- Pedro Paulo e Alex;
- Maiara e Maraisa;
- Naiara Azevedo;
- Henrique e Juliano;
- Simone e Simaria;
- Marília Mendonça.

2.4.2.2 – Apresentação de DJ após o Show.

2.4.2.3. A Entrada no Parque de Exposições para o dia 28/04/2018 poderá ser cobrada, desde que atenda as condições estabelecidas no item 2.4.6.2 deste Termo de Referência.

2.4.3. SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO – 29/04/2018

2.4.3.1. Show com 01 banda ou dupla de reconhecimento regional, apresentando todos os estilos musicais, com produção, bailarinas e cenário. Duração mínima de 02 (duas) horas o show.

2.4.3.2. Para fins de demonstração do renome regional da Banda ou dupla a empresa deverá apresentar DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL, NO MINIMO 01 ATESTADO firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando EXPERIÊNCIA EM FESTAS SIMILARES, e atestando ainda o desempenho e a qualidade dos serviços prestados.

2.4.3.3 – Apresentação de DJ após o Show.

2.4.3.4. A Entrada no Parque de Exposições para o dia 29/04/2018 deverá ser gratuita.

2.4.4. SHOW ARTÍSTICO PARA SEGUNDA - FEIRA – 30/04/2018

2.4.4.1. Show artístico com cantor individual ou Dupla Sertaneja de reconhecimento **NACIONAL**. Apresentação com no mínimo de 2 horas de duração, de estilo sertanejo, consagrada pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando:



- Antony e Gabriel;
- Ze Neto e Cristiano;
- Loubet;
- Jads e Jadson;
- Michel Teló;
- Fernando e Sorocaba;
- Guilherme e Santiago;
- Mato Grosso e Mathias;
- Marcos e Belluti.

2.4.4.2 – Apresentação de DJ após o Show.

2.4.4.3. A Entrada no Parque de Exposições para o dia 30/04/2018 poderá ser cobrada, desde que atenda as condições estabelecidas no item 2.4.6.2 deste Termo de Referência.

2.4.5. APRESENTAÇÕES PARA TERÇA - FEIRA - 01/05/2018

2.4.5.1. Apresentação de talentos da terra e DJ.

2.4.5.2. A Entrada no Parque de Exposições para o dia 01/05/2018 deverá ser gratuita.

2.4.6. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2.4.6.1. O contratado deverá seguir as seguintes orientações para cobrança e venda antecipada de ingressos e passaportes:

DATA	ENTRADA
27/04/2018	Entrada gratuita
28/04/2018	Poderá ser cobrada
29/04/2018	Entrada gratuita
30/04/2018	Poderá ser cobrada
01/05/2018	Entrada gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

2.4.6.2- O Contratado poderá explorar a venda de ingressos, conforme tabela abaixo:

Descrição	Valor unitário máximo permitido para venda
Ingressos (Passaporte)	90,00 (noventa reais)
Ingressos (Individual) – sábado – 28/04/2018	50,00 (cinquenta reais)
Ingressos (Individual) – segunda - feira – 30/04/2018	50,00 (cinquenta reais)

2.4.6.3. O contratado deverá atender a legislação com relação à venda de meia-entrada.

2.4.6.4. Nos dias 28/04/2018 e 30/04/2018, a portaria do Parque de Exposições deverá funcionar para a venda de ingressos a partir das 18 horas, visando o fluxo de pessoas na área do evento e evitando tumultos no “horário de pico”.

2.4.6.5. - As bandas/duplas/artistas de renome **regional** e **nacional**, **NÃO** poderão ser repetidas no evento e serão aprovados e fiscalizados pelas Secretarias Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração.

2.6.6.6. O Contratado será responsável pelas despesas com montadores, camarim, toda estrutura referente ao palco, sonorização/iluminação de todos os shows, constantes no Rider técnico dos artistas, bem como demais exigências contratuais das bandas/duplas/artistas.

2.5. DO TELÃO

02 (dois) telões (painéis) de leds P10, medindo no mínimo 3 x 4 m, com as seguintes características: Estrutura de Box truss, Montagem do telão ao lado do palco. Filmagem: Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução; Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade. Gravação em DVD; Gravação em S-VHS; Mesa de cortes e efeitos; 3 monitores para edição Replay, com efeito. Replay com super slow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias); Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão); Câmera no brete; Edição não linear 1 DVD por noite do evento com imagens brutas; Transmissão e Gravação do Evento; Replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc.;



2.6. DO GERADOR:

01 gerador trifásico 180, motor de 60 hertz a diesel, 450 kva 250 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado com abastecimento com óleo diesel, utilização de 12 horas diárias, com cabos de 50 metros cada, com operador, com os cabos elétricos necessários.

2.7. DOS BANHEIROS QUÍMICOS

Locação de 15 (quinze) Banheiros Químicos em bom estado de conservação, sendo **10 (dez) femininos e 05 (cinco) masculinos**, com serviço de manutenção e higienização 01 vez ao dia com as seguintes características: medidas 1.15m de largura, 1.20m de profundidade e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação

2.8. DA SEGURANÇA PRIVADA

Utilização de no mínimo 20 (vinte) homens por noite, especializados na área de segurança onde cada grupo deverá ter um responsável, devendo os mesmos, apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores. Os seguranças deverão estar divididos em grupos e com no mínimo 10 (dez) detectores de metais.

2.9. DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO:

Um locutor profissional para abertura oficial, apresentação dos artistas e encerramento do evento.

2.10. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

2.10.1. Toda divulgação do evento será por conta da contratada, através de redes sociais, cartazes, panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), outdoor, etc.

2.10.2. Confecção de no mínimo 1.000 (mil Mil) cartazes coloridos com fotolito, envernizados;

2.10.3. O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação.



2.11. SERVIÇOS DIVERSOS

- a) Ornamentação do local da Festa (Parque de Exposições), com fornecimento de todos os materiais (bandeirinhas, santinhos) e serviços necessários;
- b) Som Mecânico todos os dias do evento;
- c) Despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, camarim, laudos técnicos, taxas, impostos, tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento.

2.12. DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS – AVCB TEMPORÁRIO, BRIGADISTAS E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO

2.12.1. Elaboração dos documentos para fins de liberação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Temporário, do Parque de Exposição Pedro da Silva Landim .

2.12.2. Elaboração e execução de projeto de combate ao incêndio e pânico do evento denominado XIII Exposição Agropecuária e XIV Festa Country de BOM JARDIM DE MINAS, a realizar- se no período de 27 de abril a 01 de maio de 2018.

2.12.3. Fornecimento de 10 (dez) brigadista de combate a incêndio atendendo as exigências do Corpo de Bombeiros, com a devida documentação.

2.12.4. O projeto deverá prever toda estrutura do parque, atualizações arquitetônicas, localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, saídas e iluminação de emergência, bem como as demais medidas preventivas prevista por normas e exigências do Corpo de Bombeiros. O contratado será responsável pelo pagamento de todas as taxas e ART'S referentes ao projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria.

2.12.5. O projeto deverá ser elaborado e protocolado junto ao Corpo de Bombeiros, obedecendo aos prazos e regulamentações estipulados pelo Órgão para eventos temporários.

2.12.6. O contratado deverá manter funcionários à disposição do Corpo de Bombeiros para a vistoria do Parque de Exposições e emissão do AVCB temporário.

2.12.7. O contratado deverá entregar uma via do **AVCB Temporário, aprovado**, à Prefeitura, antes do início da Exposição.



3- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 - Para assinatura do contrato, a empresa vencedora que apresentou em sua proposta um dos artistas de renome nacional sugeridos nos itens 2.4.2.1 e 2.4.4.1 ou outro de nível compatível ou superior, deverá, apresentar, documento hábil (assinado pelos representantes legais dos artistas) que possa garantir a apresentação na data prevista.

3.2. Palco, barracas, portaria, entrada e saída de veículos, saídas de emergências, banheiros químicos, além de outros propostos pela contratante ou contratada deverão seguir projeto temporário elaborado para o evento.

3.3. Toda estrutura do evento, deverá ser montada até o dia 25 de abril de 2018, no máximo às 10:00 horas para vistoria da Prefeitura.

3.4. Deverão ser apresentadas, através de cópias para a Prefeitura, até o dia 25/04/2018, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços:

- **PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO:** ART referente ao projeto;
- **SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO:** O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto e ART de execução da montagem;
- **PALCO:** O responsável técnico pela locação dos palcos deverá apresentar as seguintes ART's: ART de Projeto e ART de execução da montagem;
- **GERADORES:** O responsável técnico pela locação dos geradores deverá apresentar a seguinte ART: ART de execução da montagem;
- **EXTINTORES DE INCÊNDIO:** O responsável técnico pela locação dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's: ART de recarga anual dos extintores utilizados e ART de teste eletrostático.

3.5 - A contratada disponibilizará para a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas 100 passaportes, pulseiras ou credenciais para distribuição a equipe responsável pela realização do evento (coordenação, fiscalização, equipe da limpeza e coleta de lixo, serviços gerais, dentre outros).

3.6. Após a celebração do contrato e indicação das Bandas de renome regional e nacional, a sua alteração só será admitida mediante prévia aprovação e apreciação da



Prefeitura Municipal desde que por outra que demonstre igual qualidade à oferecida na proposta.

3.7. Para sugestão dos artistas, a equipe da Diretoria Municipal de Administração e Agricultura definiu alguns critérios observando as convicções e costumes culturais da população do Município, a serem levados em consideração, com o objetivo de disponibilizar o que há de melhor no mercado artístico regional mais adequado à realidade econômica deste Município.

3.8 - Todas as despesas referentes à Montagem; Fretes; Despesas junto à CEMIG referente à iluminação do local do evento; Projeto da área da Exposição, Transporte; Estadia; Camarim; Segurança; Alimentação; taxas; Encargos sociais e Trabalhistas; Projeto do Corpo de Bombeiros e Taxa dos Bombeiros; ECAD, ART (atestado de responsabilidade técnica) emitido pelo CREA, bem como, as despesas que se fizerem necessárias para a realização completa do evento correrá por conta da **CONTRATADA**.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 - A Exposição Agropecuária e Festa Country de BOM JARDIM DE MINAS é considerada o principal evento do calendário do Município, estando este ano na sua 13ª edição (exposição agropecuária) 14ª edição (festa country), sendo uma grande confraternização entre os munícipes, produtores rurais e visitantes, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, diversão com segurança e muita alegria.

4.2. Por se tratar de evento de grande porte, o Município de Bom Jardim de Minas não possui condições financeiras de arcar com todas as despesas, uma vez que sobrevive basicamente do repasse do FPM. Há de se priorizar a manutenção dos serviços essenciais, tais como saúde, educação, limpeza pública, folha de pagamento, os quais não podem, em hipótese alguma, deixar de serem realizados diariamente.

4.3. Neste sentido, justifica-se a contratação de sociedade empresarial com *expertise* na organização de eventos e exploração comercial com vistas à elevação do grau de sucesso do evento e aumento de receitas para a municipalidade.

5- JUSTIFICATIVA DOS ATESTADOS E INDICAÇÕES (DE ARTISTAS) COMO REFERÊNCIA DE ESTILO MUSICAL, CONSAGRAÇÃO E RECONHECIMENTO.

5.1 - O que se busca por meio de atestados, certidões ou declarações é, inevitavelmente, algo situado em tempo pretérito. Ou seja, não há como se desvincular esses documentos de experiência anterior experimentada pelo licitante. **Eles servirão para registrar/reproduzir atos ou fatos conhecidos, capazes de demonstrar, sempre, experiência anterior.**(...) Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a



comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia.³

5.2 - Por óbvio a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, pois é o dinheiro da comunidade que será gasto. Portanto, não basta selecionar o melhor preço, urge se saber, também, **se a empresa-candidata se acha mesmo em condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.**

5.3 - A exigência dos atestados para comprovação da qualidade das bandas regionais se justificam com base no interesse público, haja vista que a administração não pode contratar artistas desconhecidos e desprovidos de qualquer referência.

5.4 - **Quanto à sugestão dos artistas de renome nacional** como **referência de estilo e reconhecimento público atual**, torna-se necessário tendo em vista a necessidade de buscar critérios objetivos para o julgamento. Ressalte-se, que os artistas de renome nacional sugeridos satisfazem sob a ótica da administração pública municipal, a compatibilidade com o porte do evento, razão pela qual, qualquer deles atendem ao interesse público no caso. **A apresentação de artistas diferente estará sujeito à aprovação mediante diligência.**

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)

6.1. De acordo com informações do **CREA – MG**, é obrigatória a inscrição da empresa no CREA-MG para realização de eventos festivos, uma vez que as atividades envolvidas no evento (montagem de palco, serviços de sonorização, iluminação, entre outros) são atividades típicas de engenharia.

6.2. A lei 5194/66, artigo 15 estabelece que: *“São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar atividade, nos termos desta Lei”.*

³ Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto;



6.3. Assim sendo, justifica-se a apresentação de Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - MG, da empresa participante e do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

6.3.1. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para participar da licitação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1. É **4FACULTATIVA A VISITA TÉCNICA** do licitante ao Município. Contudo, será disponibilizada pelo Município a visita técnica com a finalidade das licitantes conhecerem a área do evento, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados em especial quanto a montagem da estrutura do palco, rodeio, parte elétrica, e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

8.2 – Além do mais, nos termos do item **2.12** deste Termo de Referência, caberá a licitante vencedora cumprir com as exigências de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro e execução de projeto de combate ao incêndio e pânico, razão pela qual torna-se conveniente a visita técnica, pois será neste momento a oportunidade de apontar possíveis adequações por parte do Município.

9. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO MINISTÉRIO DO TURISMO - CADASTUR.

9.1. A Lei do Turismo nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto 7.381/2010 determina que as atividades turísticas “Organizadora de Eventos”, dentre outras são de cadastro obrigatório junto ao MTUR, ou seja, o cadastro é uma **exigência legal** para que possam exercer suas atividades. Este cadastramento também está regido pela Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur.

9.2. Desta forma, **todo edital de licitação que preveja a contratação de serviços de organização de eventos**, deve exigir como documento para habilitação das pessoas jurídicas a apresentação do certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo – Cadastur, como Organizadora de Eventos.

⁴ ACÓRDÃO Nº 1447/2015 - TCU – Plenário. Relator AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI. 10.06.2015



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018

(razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PROCESSO nº 008/2018

(razão social da empresa) _____ com sede na
(Logradouro) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção
ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial n
008/2018** da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRES. nº 008/2018

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Bom Jardim de Minas, ___ de _____ de 2018.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018** a ser realizada em 08/03/2018, às 09:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS E A
EMPRESA_____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Silvério, 170 – Centro – CEP: 37310-000, CNPJ n.º 18.684.217/0001-23, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Sérgio Martins**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont, 242, Centro portador de Carteira de Identidade n.º MG-4165902, II-MG, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º596.818.706-97, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa _____, situada a Rua _____ n.º ____, Bairro _____ na cidade de _____ - ____, CNPJ n.º _____, neste ato devidamente representado pelo Sr. _____, CPF n.º _____ resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo n.º 009/2018, Pregão Presencial n.º 008/2018 que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em eventos para a realização da XIII Exposição Agropecuária e xIV Festa Country de BOM JARDIM DE MINAS, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação dos serviços será remunerada através de exploração comercial do Parque de Exposição Pedro da Silva Landim e dos ingressos cobrados durante os dias 28 e 30 de abril de 2018, sendo que nos dias 27, 29 de abril e 01 de maio de 2018 a entrada será franca.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente procedimento objetiva a prestação de serviços durante os dias do evento;

PARAGRAFO SEGUNDO – A vigência do Contrato originário desta licitação é de 04 (quatro) meses após a sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- b) Exercer a fiscalização do contrato;
- c) Publicar o extrato do contrato;
- d) Instalação de rede energia elétrica e rede de água necessária para a realização do evento (material e mão de obra);
- e) Disponibilização de pessoal para realização da limpeza (varrição, coleta de lixo) do Parque de Exposição todos os dias do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) efetivar o pagamento da oferta vencedora na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restantes até 05 (cinco) dias úteis antes do início da realização do evento.
- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço nos endereços e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do Edital;
- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;



e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

g) obter a autorização do corpo de bombeiros;

h) elaborar e executar o projeto de combate ao incêndio e pânico;

i) pagar o ECAD;

j) Observará, ainda, a CONTRATADA:

j1 – Deverá promover shows artísticos nos dias 27, 28, 29 e 30 de abril de 2018, mediante escolha a ser efetivada para shows de caráter regional e nacional, conforme condições constantes do ANEXO II – Termo de Referência.

j2 – Poderá explorar a ÁREA DE SHOWS com a sublocação de bares, restaurantes, comércio ambulante e parque de diversões, além de exploração de publicidade.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor global de R\$_____ (_____), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

No valor total está incluso, todos os custos relacionados à realização das festividades, que estarão a cargo da empresa contratada, tais como: montagem e desmontagem do palco, serviços de sonorização, Iluminação, locutor, ajudantes, transporte dos equipamentos, show com a Banda, despesa com refeição, hotel e transporte da banda, impostos e outros custos.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da melhor oferta será dividido da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, no ato da assinatura do contrato e os 50% (cinquenta por cento) restantes até 05 (cinco) dias úteis antes do início da realização do evento.

Os pagamentos serão efetuados mediante expedição de documentos de arrecadação pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

PARÁGRAFO TERCEIRO - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

PARÁGRAFO QUARTO: suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO QUINTO: declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO- A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Andrelândia - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Bom Jardim de Minas ____de ____de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-)_____ 2-)_____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS
AVENIDA DOM SILVÉRIO, 170 – CENTRO – CEP: 37310-000
TEL: (32) 3292-1601 – E-MAIL – licitacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br
BOM JARDIM DE MINAS - MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, via Email, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data _____, ____ de _____ de 2018

Ass.: _____

RG: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (32) 3292-1601** ou e-mail: bomjardimlicitacao@yahoo.com

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Danilo Pedrosa Carvalho

Pregoeiro